

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM**, situado na Rodovia BR 232, s/n, Km185, Bairro de Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE CEP 55.150-790, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0003-03, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ULTRAMED – VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 12.563.589/0001-15, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 50, Loja 03 e 04, Centro, Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 92.010-100, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente termo de rerratificação ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o objeto contratual consiste na Locação de 1 (um) aparelho de ultrassonografia, acompanhado de 1 (um) nobreak de 220v, que deverá ser instalado na propriedade da **CONTRATANTE**, as partes resolvem formalizar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, para fins de alteração das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato formalizado entre as partes, que passarão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

1.1 – A redação original do item 2.1, continha a seguinte redação:

2.1 – Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, indicado na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores:

a) O valor total do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e

oitocentos reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 6 (seis) meses.

b) A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de forma parcelada, em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, onde a primeira parcela será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), referentes ao primeiro mês de locação, mais o frete para legar e recolher o equipamento ao final do contrato, e as demais 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) devendo o pagamento ser realizado na conta corrente da CONTRATADA, dados esses que serão passado após a assinatura do referido contrato.

Entretanto, com a anuência de ambas as partes, estas resolvem alterar a redação da cláusula 2.1, que passará a ser a seguinte:

“2.1 – Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, indicado na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores:

a) O valor total do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), correspondente à

prestação dos serviços pelo período de 6 (seis) meses.

b) A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento de forma parcelada, em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, onde **a primeira parcela, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), será paga de forma antecipada, sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referentes ao primeiro mês de locação e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referentes ao frete de entrega e recolhimento do equipamento ao final do contrato**, e as demais 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, devendo o pagamento ser realizado na conta corrente da **CONTRATADA**, dados esses que serão informados pela **CONTRATADA**.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – Fica retificada a **Cláusula Terceira – Da Vigência, item 3.1**, do Contrato Original, onde se lia:

"O presente contrato terá como vigência o período de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **01 de junho de 2026**, encerrando-se em 01 de janeiro de 2027 [...]"

Passa-se a ler:

"O presente contrato terá como vigência o período de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **15 de maio de 2026**, encerrando-se em **15 de novembro de 2026**"

2.2 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido retificadas por este instrumento no todo ou em parte, restando ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

2026-05-26 15:07:44

Recife/PE, de de 2026.

Electronically signed by:

Isabela Coutinho

Isabela Coutinho
isabela.coutinho@hcp
gestao.org.br
26/05/2026 16:12:16

ID: 7GEYTEMGTG4YQ-GM4DGMBYGEYA-GJT6D24KRHBQY

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO
JARDIM**

Dra. Isabela Coutinho

Electronically signed by:

Leandro

Leandro
contato@ultramed.net
.br
26/05/2026 13:56:21

ID: CGEYTEMGTG4YQ-GM4DGMBYGEYA-FFGKS46JJAKTA

ULTRAMED – VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

TESTEMUNHAS

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
26/05/2026 12:07:44

ID: 6GEYTEMGTG4YQ-GM4DGMBYGEYA-2CJ5NQ6Q02CQ

Nome:

CPF:

Electronically signed by:

Alexandra S. Amaral Coord. Geral

Alexandra Silvestre
Amaral
alexandra.silvestre@
upaebelojardim.org.b
r
26/05/2026 12:27:31

ID: 1GEYTEMGTG4YQ-GM4DGMBYGEYA-MTN45PNB4HV2I

Nome:

CPF:



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br